



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Lei nº 1.278 de 09 de junho de 2009

"Dispõe sobre alteração na lei 986/99 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos a seguir da Lei ° 986 de 1º de julho de 1999 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º...

Parágrafo único: O imóvel de que trata a presente Lei destinar-se-á, a implantação de uma empresa de fabricação de farinhas de mandioca, de milho e derivados, fabricação de doces de leite, queijos, iogurtes, fabricação de doces diversos em massa, pastas geléias, gelo, torrefação e moagem de café, beneficiamento de arroz, empacotamento, comércio de cereais em geral, lanchonete, restaurante e choperia. (NR)

Art. 3º...

I – Gerar de imediato 05 (cinco) empregos diretos; (NR)

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 986/99.

Art. 3º Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, em 09 de junho de 2009.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint, illegible text in the upper middle section]

[Faint, illegible text in the middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower section]

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTADO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM <u>09/06/09</u>
S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM <u>09/06/09</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>
Nomeação de Nomeação